

Lei n.º 709, de 6 de Agosto de 1956.

Abre um crédito especial de rub-317.570,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de rub-317.570,00 (trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta cruzeros), destinado ao pagamento das despesas decorrentes da Lei n.º 676, de 27 de Junho de 1956.

Art. 2.º- O valor do presente crédito será coberto com o recurso de arrecadação previsto no presente exercício.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 6 de Agosto de 1956.

Luis Mauricio
Presidente Municipal.

Duplicada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de Agosto de 1956.

José Barbosa
Secretário.